

Peugeot comunica recall

Procon-SP orienta sobre os direitos do consumidor

A Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. convocou, em 27 de setembro, os **proprietários dos veículos: 207HB, ano/modelo 2009/2010 e 2010/2010, números de série dos chassis inicial AGO 16976, final BG000002**

a comparecerem à rede de concessionários da marca para verificação do torque dos parafusos de fixação da fechadura do capô.

No comunicado, a empresa informa que foi constatado erro na aplicação do torque de aperto dos parafusos, existindo a possibilidade de ruídos e, em casos extremos, soltura da fechadura do capô e, conseqüentemente, risco de acidente.

A Peugeot informa ainda que, entre os intervalos de chassis relacionados há veículos que não estão inclusos neste recall. Para confirmação, deve-se contatar a Central de Atendimento Especializado Peugeot (CAEP).

Para mais informações a Peugeot disponibiliza o telefone 0800 703 2424 ou o site www.peugeot.com.br.

A Fundação Procon-SP entende que por se tratar de possibilidade de acidente com risco à saúde e segurança dos usuários e de terceiros, o atendimento ao consumidor deve ser de imediato. Atenção: o recall envolve os modelos adquiridos da concessionária ou de pessoa física e não há prazo limite para atendimento à campanha. Se o consumidor tiver qualquer dificuldade para efetuar o reparo/substituição, deve procurar um órgão de defesa do consumidor.

O Procon-SP orienta os consumidores sobre seus direitos e acompanha atentamente convocações desse tipo, como procedimento incorporado à sua dinâmica de trabalho. A empresa deverá apresentar os esclarecimentos que se fizerem necessários, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, inclusive com informações claras e precisas sobre os riscos para o consumidor.

O que diz a lei

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 10, estabelece que: "O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários".

Outra questão importante, que deve ser observada pelos consumidores, refere-se à exigência do comprovante de que o serviço foi efetuado, documento que para sua segurança deverá ser conservado e repassado adiante, em caso de venda. Caso tenha sido comercializado mais de uma vez, o atual proprietário terá o mesmo direito ao reparo gratuito.

O consumidor também pode procurar o órgão de defesa do consumidor de seu município.

Em: 27/9/2010

Assessoria de Imprensa Procon-SP

Fonte Site: www.procon.sp.gov.br